

Supremo suspende julgamento sobre lei de benefícios da Previdência Social

02/12/2023

O Supremo Tribunal Federal suspendeu nesta sexta-feira (1º/12) o julgamento de duas ações que questionam mudanças feitas em 1999 na lei de benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/1991). O ministro Cristiano Zanin pediu destaque e, com isso, o caso, que era analisado no Plenário Virtual, será julgado no Plenário físico, em data ainda não estabelecida.

Entre os pontos questionados estão a carência para o salário-maternidade; a ampliação do período básico de cálculo do fator previdenciário; a exigência de apresentação anual de atestado de vacinação; e a comprovação de frequência escolar de dependente para que haja o pagamento do salário-família.

Uma das ações foi ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM). A outra, pelos partidos PCdoB e PT. Ambos os casos são relatados pelo ministro Kassio Nunes Marques.

Segundo os autores, a lei fere a isonomia porque condiciona o direito ao salário-maternidade à carência de dez meses. Eles também questionam a aplicação do fator previdenciário para segurados que já tinham benefícios ativos na época da alteração da lei.

O fator previdenciário é o cálculo que leva em consideração o tempo de contribuição, a idade do segurado e a expectativa de vida. Foi instituído em 1999, com o objetivo de incentivar o contribuinte a trabalhar por mais tempo, reduzindo o benefício de quem se aposentava antes de determinada idade.

Em 2019, o fator foi substituído por outras formas de cálculo, mas continuou sendo aplicado em casos que se enquadram em regras de transição ou quando o segurado tinha benefício antes da reforma.

A União sustenta que a declaração de inconstitucionalidade do fator previdenciário teria impacto de R\$ 54 bilhões para os cofres públicos. Nunes Marques votou pela improcedência dos pedidos.

ADI 2.110

ADI 2.111

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-02/supremo-suspende-julgamento-sobre-lei-de-beneficios-da-previdencia-social/>

Divulgação/STF



Caso vinha sendo analisado no Plenário Virtual do Supremo